



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.025/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre equiparação salarial”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar ao salário mínimo os vencimentos do funcionalismo público municipal previstos nas referências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da tabela instituída pela Lei Municipal nº 1.842/97.

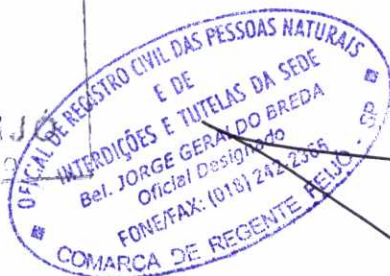
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, que será suplementada se for o caso.

Artigo 3º - Os efeitos da presente lei retroagirão a 1º de maio de 2.001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 15 de maio de 2001



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 049/2001
Regente Feijó-SP, 17 de Maio de 2001

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL